



MPRJ 2024.00537911

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral. PPE. Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação da *opinio*.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2024

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada a este órgão de execução por meio da Ouvidoria do MPRJ, relatando que a atual gestão municipal vem utilizando "a máquina pública" como "cabide de emprego" com fins



eleitorais, efetivando a contratação de novos funcionários, embora os servidores atuais sejam dispensados do trabalho e tenham redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que o abuso de poder político pode comprometer a legitimidade do pleito eleitoral, desequilibrar o processo eleitoral e atentar contra o sistema democrático, consoante o disposto no art. 19 da Lei Complementar 64/90;

CONSIDERANDO, ainda, ser necessário maior robustecimento dos fatos para a adoção das medidas judiciais que se figurarem cabíveis à espécie, sobretudo porque é razoável verificar o deslinde dos atos praticados;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público Eleitoral, como instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do qual depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE este Promotor Eleitoral, com atribuição para atuar perante a 63ª Zona Eleitoral, da Comarca de Silva Jardim/RJ, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados e apurar o possível abuso de poder político e econômico.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Expeça-se ofício ao Município de Silva Jardim, requisitando que informem e apresentem:



- a) Lista de servidores contratados entre junho de 2023 a junho de 2024, constando a lotação, cargo ocupado e escala/horário de trabalho, com a respectiva portaria de nomeação e exoneração de cada servidor;
 - b) Lista de funcionários contratados através de empresas terceirizadas entre junho de 2023 a junho de 2024, constando a lotação, cargo ocupado e escala/horário de trabalho de cada funcionário; Prazo comum: 15 dias.
3. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
 4. Junte-se aos presentes autos a Notícias de Fato 2024.00516628 (agendamento de consultas médicas e exames condicionados ao "apoio" político), fazendo as devidas anotações no MGP, no sentido de que a NF acima será objeto de apuração conjunta neste PPE.

Silva Jardim/RJ, 11 de junho de 2024.

MARCELO MAURÍCIO BARBOSA ARSÊNIO

Promotor Eleitoral

Mat. 2345